



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, DISPENSA Nº 002/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 1628751 – SSP/PE, CPF/MF sob o Nº 062.444.914-91, domiciliada na Rua Três de Maio, Nº 69 - Casa A, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000 doravante designada **LOCADORA**, firmam e pactuam este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, proveniente do **Processo Licitatório Nº 008/2022, autuado por Dispensa Nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo Avançado da Defensoria Pública de Moreno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Moreno.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 10 de Março de 2022 e término em 09 de Março de 2027.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 2.321,27 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Hum Reais e Vinte e Sete Centavos);**

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2022, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000188, de 10 de Março de 2022.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, CPF/MF sob o Nº **062.444.914-91**, através de depósito bancário no **Banco do Brasil**, Agência **2326-4**, Conta Corrente Nº **76.656-9**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 10 de Março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO

LOCADOR

Documento assinado eletronicamente por **Maria Genoveva do Nascimento Fraga**, em 11/03/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 14/03/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 14/03/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 14/03/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22220426** e o código CRC **CC9A4096**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

| | | | | |
|--|---|---------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO | | CNPJ: 02.899.512/0001-67 | CÓDIGO UG: 130301 | GESTÃO: 00001 |
| CREADOR: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO | | | CPF: 062.444.914-91 | |
| ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA CLETO CAMPELO | | CIDADE: MORENO | U.F.: PE | CEP: 54.800-000 |
| CÓDIGO U.O.: 00127 | PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000 | NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36 | FONTE: 0101000000 | IMPORTÂNCIA: 21.554,07 |
| IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS | | | | |
| FICHA FINANCEIRA: 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes | | | | |
| MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO | TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL | Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: | | |
| LICITAÇÃO: 1303012022000006 | MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA | NÚMERO DO PROTOCOLO: | | |
| CONTRATO: 00013/2022-DPPE-130301 | | CEO: 130301.2022.CEO.000016 | | |
| REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA) | | | | |
| CONVÊNIO: | | | | |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | |
|--------------------------|------------|-----------|-----------|
| JANEIRO: | FEVEREIRO: | MARÇO: | ABRIL: |
| 0,00 | 0,00 | 1.472,64 | 2.231,27 |
| MAIO: | JUNHO: | JULHO: | AGOSTO: |
| 2.231,27 | 2.231,27 | 2.231,27 | 2.231,27 |
| SETEMBRO: | OUTUBRO: | NOVEMBRO: | DEZEMBRO: |
| 2.231,27 | 2.231,27 | 2.231,27 | 2.231,27 |

| ITENS DO EMPENHO | | | | | | | |
|------------------|----------------|---------------|---|------------|-------------------------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 553109-8 | 3.3.90.36.15 | SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE MORENO,COM AREA CONSTRUIDA DE 130,01 A 150,00M2 | 9,66 | MÊS | 2.231,2700 | 21.554,07 |

| |
|--|
| OBSERVAÇÃO |
| EMPENHO REF. A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO EM MORENO - Avenida Tenente Cleto Campelo, nº 3167 - Centro - Moreno/PE,, NO PERÍODO DE 10/03 A 31/12/2022, CFE. CT Nº 012/2022. |

| | | |
|--|--------------|-----------|
| LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE | TOTAL | 21.554,07 |
|--|--------------|-----------|

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: REYMS FERNANDES RAMOS



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00018813030100001

A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1) Núcleo Regional da Defensoria Pública em Limoeiro com exercício provisório na Vara Criminal da Comarca de Limoeiro.

Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a estas remoções após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira, Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado, Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

CRIS FÁBRICIO SILVA DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Subdefensoria de Execução Penal

PORTARIA Nº 01/2022

O Subdefensor de Execução Penal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 473/2022 e Resolução nº 02, de 18 de março de 2022, resolve publicar o Cronograma de Inspeções Defensoriais nos Estabelecimentos Prisionais convocando as(os) Defensoras(es) Públicas(os) abaixo descritas(os):

| Data | Defensores/as |
|---------------|---|
| Março/2022 | 1, GABRIELA (NECEP) 2, HENRIQUE (DH) 3, MICHEL (NECEP) 4, RENATA (DH) 5, MICHELLINE (NECEP) |
| Abril/2022 | 1, AMANDA MARQUES BATISTA (NECEP) 2, ANA CAROLINA IVO KHOURI (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Maió/2022 | 1, ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA (NECEP) 2, CINTIA PALMEIRA COELHO (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Junho/2022 | 1, ETIENE VIEIRA GONÇALVES (NECEP) 2, FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Julho/2022 | 1, GABRIELA LIMA ANDRADE (NECEP) 2, GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Agosto/2022 | 1, Defensor/Defensora lotado ou em acumulação no estabelecimento prisional de Limoeiro (NECEP) 2, JOANNA MALHEIROS FELICIANO (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Agosto/2022 | 1, JOSE BATISTA DE MORAES (NECEP) 2, LAÍS BARRETO RANGEL (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Setembro/2022 | 1, MÁRCIA CORDEIRO MACIEL PINHEIRO (NECEP) 2, MARIANA RESENDE LIMA (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Outubro/2022 | 1, MARÍLIA TENÓRIO CARDOSO (NECEP) 2, MAYARA PEREIRA CORDEIRO (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Novembro/2022 | 1, MICHELLINE CACHO DO NASCIMENTO (NECEP) 2, MICHEL SEICHI NAKAMURA (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |
| Dezembro/2022 | 1, STEPHANIE CHRISTINE DE LIMA FONTINELE (NECEP) 2, TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES (NECEP) 3, DH/INDICAÇÃO SUB COLETIVA 4, Colaboradores |

MICHEL SEICHI NAKAMURA
Subdefensor de Execução Penal

Contratos

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2022 - Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022; Objeto: **Prestação de Serviços de Fornecimento de Copos Descartáveis**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência de 23/03/2022 até 22/03/2023, que teve como vencedora a empresa **OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 10.768.038/0001-62, no importe de R\$ 33.812,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Doze Reais).
Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Março de 2022.

Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 - Processo Licitatório Nº 004/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022; Objeto: **Prestação de Serviços de Fornecimento de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência de 23/03/2022 até 22/03/2023, que teve como vencedoras as empresas (1) **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF Nº 07.631.411/0001-24, no importe de R\$ 99.290,40 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos); (2) **COMERCIAL LASER LTDA**, CNPJ nº 35.525.930/0001-43, no importe de R\$ 102.815,00 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais); (3) **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 34.351.431/0001-14, no importe de R\$ 36.035,10 (Trinta e Seis Mil, Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos); (4) **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ/MF Nº 70.066.840/0001-32, no importe de R\$ 865,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais); (5) **OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 10.768.038/0001-62, no importe de R\$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais); (6) **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 19.450.370/0001-59, no importe de R\$ 239.910,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais).
Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Março de 2022.

EXTRATO DE ADESSÕES À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESSÃO Nº 001/2022

Pelo presente termo, ratifico a **Adesão Nº 001/2022, Ata de Registro de Preços ARPC.0029.00.2021.GOV.SAD.PE**; Pregão Eletrônico **0087.SAD.ATI**, que tem como objeto a **Solução Integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispamware (antimalware)** atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa **CPTec SOLUCOES EMTECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 10.362.933/0001-82. Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 42.320,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

ADESSÃO Nº 002/2022

Pelo presente termo, ratifico a **Adesão Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços ARPC Nº 0034.00.2021.GOV.SAD.PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103.2020.CCPL-IX.PE.0080.SAD.ATI**, que tem como objeto a **Aquisição de Computadores**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF Nº 04.602.789/0001-01.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 373.000,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Reais), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Pelo presente termo, ratifico a **Adesão Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços ARPC Nº 0034.00.2021.GOV.SAD.PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103.2020.CCPL-IX.PE.0080.SAD.ATI**, que tem como objeto a **Aquisição de Monitores e Webcam**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 07.953.689/0001-18.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 121.750,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 004/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 007/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021, com a empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 34.351.431/0001-14, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Construção**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Março de 2022 até 03 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000178, de 03 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Março de 2022.

Contrato Nº 005/2022 – Processo Licitatório Nº 006/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919164/2021, com a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 20.351.700/0001-38, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário (Tipo Van adaptada) – veículo automotor novo**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Março de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0102005083.4.4.90.52.
Número do Empenho: 2022NE000185, de 04 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Março de 2022.

Contrato Nº 006/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 001/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, com a empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 34.351.431/0001-14, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Construção de Limpeza**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000189, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.

Contrato Nº 007/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 001/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, com a empresa **OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 10.768.038/0001-62, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000190, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.

Contrato Nº 008/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 001/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, com a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 07.631.411/0001-24, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000191, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.

Contrato Nº 009/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 001/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, com a empresa **BML COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 11.292.106/0001-22, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000192, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.

Contrato Nº 010/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 001/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, com a empresa **COMERCIAL LASER LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 35.525.930/0001-43, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000193, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.

Contrato Nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 007/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021, com a empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 34.351.431/0001-14, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Construção**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 11 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000194, de 11 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Março de 2022.

Contrato Nº 012/2022 – Processo Licitatório Nº 008/2022, Dispensa Nº 002/2022, com a Senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, CPF/MF Nº 062.444.914-91, que tem como objeto a **Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de Março de 2022 até 09 de Março de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36
Número do Empenho: 2022NE000188, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.

Contrato Nº 013/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 007/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021, com a empresa **L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Construção**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 11 de Março de 2022 até 09 de Maio de 2022.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.
Número do Empenho: 2022NE000197, de 10 de Março de 2022.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Março de 2022.